CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/10/21
Protocolo

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 166 /2021

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 13/12/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3.800, DE 31.03.2004 - PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal n.º 3.800, de 31.03.2004, no que se refere à referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I	E20	• Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS; • Demais atribuições correlatas.	**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do concurso. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
	II	E22		
	III	E24		
	IV	E26		

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOP				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	I	E20	• Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS; • Exercer a fiscalização na área de vigilância endêmica conforme normas estabelecidas em Lei; • Demais atribuições correlatas.	**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
	II	E22		
	III	E24		
	IV	E26		

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 07 de dezembro de 2021.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de Lei trata da alteração o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal n.º 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere a classe de vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

A alteração supracitada tem por objetivo minimizar qualquer prejuízo na remuneração percebida pelos servidores ocupantes dos cargos em questão, uma vez que, em razão da Portaria n.º 15.359, de 09 de dezembro de 2019, o pagamento do adicional de insalubridade para os servidores ocupantes de ambos os cargos, perdeu sua sustentação legal, visto que conforme entendimento técnico e jurídico, a exposição solar por si só não caracteriza fundamento legal suficiente para qualificar o serviço como insalubre. Assim, se manifestou o relator do recurso de revista no processo: RR-10918-91.2014.5.15.0014, Senhor Ministro Alexandre Ramos, onde explicou que o exercício da atividade de agente comunitário de saúde na residência dos pacientes não se insere na relação contida no Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho e Previdência. De acordo com a Súmula 448 do TST, é necessária a classificação da atividade na relação oficial do órgão para a constatação de insalubridade.

Cabe esclarecer, que atualmente esses servidores estão percebendo o referido adicional em razão do estado de calamidade pública e sua atuação na rede de saúde pública em meio a pandemia do Covid-19, no entanto, este estado de exceção se encerra em 31/12/2021 e com isso a percepção do referido adicional será cessado.

Salientamos, ainda que a concessão proposta por esta Casa Executiva vem ao encontro do reconhecimento e valorização dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, exercendo o reconhecimento pelas atribuições inerentes ao cargo, os quais exercem função de exímia importância no que tange as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atual cenário de pandemia globalizada, zelando de forma cada vez mais efetiva pela saúde da população.

Por conta disto, envio-lhes o presente Plano de Lei para apreciação e deliberações.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal Cascavel – PR.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 107754/2021

REQUERENTE: Departamento de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Informamos que a ação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

Cabe destacar que a Divisão de Planejamento Orçamentário analisa a viabilidade do pedido no quesito **orçamento**, que no presente momento encontra-se adequado para realização da ação pretendida para o ano de 2021.

Contudo, para que seja verificada a **cobertura financeira**, encaminhamos para análise da secretaria de Finanças – Divisão de Execução Orçamentária.

Atenciosamente,

Cascavel, 07 de dezembro de 2021.

Celia de Almeida Freitas
Diretora do Dpto de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 107754/2021
Assunto: Anteprojeto de Lei – Alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2004

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o Processo nº 107754/2021, que trata de Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo Municipal para alterar o Anexo I da Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3800, de 31/03/2004, no que se refere à referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando os valores a serem desembolsados:

Exercício Financeiro	2021	2022	2023
Custo Estimado	75.448,71	930.204,95	969.688,67

Inicialmente é importante ressaltar que toda e qualquer despesa nova vai gerar impacto nas finanças do Município e o gestor deve tomar medidas no sentido de aumentar a arrecadação para garantir os recursos.

Outra possibilidade é o gestor da pasta desenvolver estudos no sentido de economizar, revendo seu orçamento para indicar de onde vai tirar recursos orçamentários para dar suporte às novas despesas.

Cabe ressaltar que a previsão orçamentária não significa que o Município tem financeiro para cobertura das novas despesas, ou seja, a arrecadação não acompanha a evolução da despesa.

É importante ressaltar que os recursos de livre movimentação do Município são àqueles que sempre estão mais comprometidos, ao contrário dos recursos vinculados que tem sua aplicação específica.

Esclarecemos que, por se tratar de manifestação estritamente técnica, não podemos afirmar que terão recursos livres suficientes para absorver as despesas novas, ou seja, a arrecadação sofre oscilações constantemente para mais ou para menos.

Cascavel, 07 de Dezembro de 2021.

ILDO BELIM
Diretor Depº. Tesouro Municipal

Emitido por:
Ildo Belim

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

PROJEÇÃO DE CUSTO PARA ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL (NÍVEL) DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBANTE ÀS ENDEMIAS

	AÇÃO - PROJEÇÃO DA FOLHA A PARTIR DE JANEIRO DE 2022	CUSTO 2022 (a partir de Janeiro)	CUSTO 2023	CUSTO 2024
0	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL + ADIC. INSALUBRIDADE	10.668.206,47	11.026.222,11	11.401.805,67
1	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL E SEM ADIC. INSALUBRIDADE	11.621.707,30	12.073.634,59	12.547.751,75
ACRÉSCIMO		**953.500,83**	**1.047.412,48**	**1.145.946,08**

Projeção de custo da folha de pagamento do quadro de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

Ação 0) Custo da folha de pagamento sem alteração da referência salarial (nível) **+** adicional de insalubridade;

a) Atualmente, 338 servidores recebem o adicional de insalubridade, o que resulta em um montante mensal de R$ 102.870,30 (cento e dois mil e oitocentos e setenta reais e trinta reais);

Ação 1) Custo da folha de pagamento mediante alteração da referência salarial inicial (nível) e **sem** o adicional de insalubridade;

OBS: Tanto em 2022 quanto em 2023, considerou-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento com um percentual de 1,0040% ao mês.

Departamento de Gestão de Pessoas - Elaborado em 06/12/2021

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 107754/2021

REQUERENTE: Departamento de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Informamos que a ação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

Cabe destacar que a Divisão de Planejamento Orçamentário analisa a viabilidade do pedido no quesito **orçamento**, que no presente momento encontra-se adequado para realização da ação pretendida para o ano de 2021.

Contudo, para que seja verificada a **cobertura financeira**, encaminhamos para análise da secretaria de Finanças – Divisão de Execução Orçamentária.

Atenciosamente,

Cascavel, 07 de dezembro de 2021.

Celia de Almeida Freitas
Diretora do Dpto de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo: 107754/2021
Assunto: Anteprojeto de Lei – Alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2004

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o Processo nº 107754/2021, que trata de Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo Municipal para alterar o Anexo I da Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3800, de 31/03/2004, no que se refere à referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando os valores a serem desembolsados:

Exercício Financeiro	2021	2022	2023
Custo Estimado	75.448,71	930.204,95	969.688,67

Inicialmente é importante ressaltar que toda e qualquer despesa nova vai gerar impacto nas finanças do Município e o gestor deve tomar medidas no sentido de aumentar a arrecadação para garantir os recursos.

Outra possibilidade é o gestor da pasta desenvolver estudos no sentido de economizar, revendo seu orçamento para indicar de onde vai tirar recursos orçamentários para dar suporte às novas despesas.

Cabe ressaltar que a previsão orçamentária não significa que o Município tem financeiro para cobertura das novas despesas, ou seja, a arrecadação não acompanha a evolução da despesa.

É importante ressaltar que os recursos de livre movimentação do Município são àqueles que sempre estão mais comprometidos, ao contrário dos recursos vinculados que tem sua aplicação específica.

Esclarecemos que, por se tratar de manifestação estritamente técnica, não podemos afirmar que terão recursos livres suficientes para absorver as despesas novas, ou seja, a arrecadação sofre oscilações constantemente para mais ou para menos.

Cascavel, 07 de Dezembro de 2021.

ILDO BELIM
Diretor Depº. Tesouro Municipal

Emitido por:
Ildo Belim

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

PROJEÇÃO DE CUSTO PARA ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL (NÍVEL) DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBANTE ÀS ENDEMIAS

AÇÃO - PROJEÇÃO DA FOLHA A PARTIR DE JANEIRO DE 2022		CUSTO 2022 (a partir de Janeiro)	CUSTO 2023	CUSTO 2024
0	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL + ADIC. INSALUBRIDADE	10.668.206,47	11.026.222,11	11.401.805,67
1	CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL E SEM ADIC. INSALUBRIDADE	11.621.707,30	12.073.634,59	12.547.751,75
ACRÉSCIMO		**953.500,83**	**1.047.412,48**	**1.145.946,08**

Projeção de custo da folha de pagamento do quadro de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

Ação 0) Custo da folha de pagamento sem alteração da referência salarial (nível) **+** adicional de insalubridade;

a) Atualmente, 338 servidores recebem o adicional de insalubridade, o que resulta em um montante mensal de R$ 102.870,30 (cento e dois mil e oitocentos e setenta reais e trinta reais);

Ação 1) Custo da folha de pagamento mediante alteração da referência salarial inicial (nível) e **sem** o adicional de insalubridade;

OBS: Tanto em 2022 quanto em 2023, considerou-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento com um percentual de 1,0040% ao mês.

Departamento de Gestão de Pessoas - Elaborado em 06/12/2021